

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 10 de fevereiro de 2022, que recebeu correspondência eletrônica da SPE Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antônio"), controlada pela Madeira Energia S.A. ("MESA"), informando que publicou, nesta data, Fato Relevante sobre a análise da sentença arbitral no âmbito do Procedimento Arbitral CCI 21.511/ASM.

Furnas Centrais Elétricas ("Furnas"), subsidiária da Eletrobras, possui 43,06% do controle acionário da MESA.

A Eletrobras está avaliando os impactos do referido Procedimento Arbitral e seus efeitos serão refletidos nas demonstrações financeiras de 2021.

O Fato Relevante divulgado pela SPE Santo Antônio encontra-se anexo a este Fato Relevante.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto tratado neste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

NIRE 35.300.352.891

CNPJ 09.391.823/0001-60

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** (“SAE” ou “Companhia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante já divulgado sobre o tema, comunica ao mercado que, como parte da análise da sentença arbitral proferida no âmbito do procedimento arbitral CCI 21.511/ASM (“Procedimento Arbitral”), que vem sendo realizada pela Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros:

1. foi protocolado nesta data, pela Companhia, pedido de esclarecimentos acerca de determinados pontos da sentença, inclusive relativos a aspectos pecuniários. Somente após apreciação deste pedido e de possíveis esclarecimentos a serem solicitados pelas outras partes a sentença se tornará definitiva, apta a produzir efeitos em relação à Companhia e com a efetiva definição dos valores a serem eventualmente devidos pela SAE;
2. parte dos pedidos da Companhia foram deferidos, assim como alguns dos pedidos do Consórcio Construtor Santo Antônio (“CCSA”) e, conforme o caso, de seus consorciados em face da SAE, tendo, inclusive, o tribunal arbitral declarado inicialmente a ineficácia do instrumento intitulado “Termos e Condições”, que embasava o reconhecimento, pela Companhia, dos “Dispêndios Reembolsáveis”, conforme nota explicativa de suas Demonstrações Financeiras.

Além da procedência em relação aos pedidos do CCSA, dos quais a SAE discorda veementemente, já provisionados nas Demonstrações Financeiras sob as rubricas “Cauções em Garantia” (R\$ 770 milhões) e “Outras Provisões” (R\$ 492 milhões), foram deferidos outros pleitos com valor adicional estimado em R\$ 226 milhões a pagar;

3. de acordo com os contratos de financiamento firmados pela Companhia com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) e contratos de financiamento mediante repasse de recursos do BNDES, os valores a que a SAE eventualmente vier a ser condenada deverão ser pagos conforme procedimentos definidos nos respectivos contratos de financiamentos.

Por fim, a SAE reitera que o Procedimento Arbitral ainda se encontra em andamento e segue revestido de confidencialidade. A Companhia permanece avaliando o impacto de referido Procedimento Arbitral e, dependendo de seus desdobramentos, serão avaliadas, em conjunto com seus assessores legais, as medidas cabíveis.

A Companhia manterá seus acionistas e mercado em geral devidamente informados sobre os futuros desdobramentos.

São Paulo, 09 de março de 2022.

Ana Paula Galetti Romantini

Diretora de Relações com Investidores